RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 037/2022 Rio Branco do Sul, 07 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Danilo Felipe Rausis Pedroso

Rua Domingos Alessandro Nodari,

83.540-000/Rio Branco do Sul-PR

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei que dispõe sobre a Alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA - nº 1.226 de 10 de dezembro de 2020.

Esta proposta tem por objetivo a criação de elemento de despesas para o pagamento de valor referente a transferência voluntária para entidade sem fins lucrativos com a finalidade de fazer face o Termo de Colaboração N. 01/2022-SEMMA para obter “apoio técnico para a melhoria da Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMRSU com o escopo de aperfeiçoar a coleta seletiva solidária e garantir a participação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis”. Essa colaboração é imprescindível para que o Município cumpra as cláusulas 2,3, 4c3 e 4c5 do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Trabalho no Estado do Paraná (MPT-PR) derivado dos autos n. 0001300-72 2012 5 09 0657 homologado pela 2ª Vara do Trabalho de Colombo.

Para tanto, trata-se do elemento “3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica”. Isso porque, a criação em caráter de urgência desse elemento se faz necessária por duas razões substanciais, a primeira se dá pela ausência no orçamento municipal de um elemento de despesas com a modalidade de aplicação

50 - repasse a entidade sem fins lucrativos -. A outra, em face da necessidade de adequação dos empenhamentos no novo sistema de gestão.

Pelo exposto, nobres legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **requerendo tramitação em regime de urgência, conforme faculta o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 049/2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 48.666,66 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 48.666,66 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para criação no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0545.0002.0010	**Atividade:** CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 48.666,66
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 48.666,66**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2039	**Atividade:** PROTAGONISMO DA MULHER RIOBRANQUENSE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 48.666,66
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 48.666,66**

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal